



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 003/2014**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

Edital de Tomada de Preço referente à contratação de empresa para detonação de material de 3ª categoria.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8666/93, e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia **10 do mês de abril do ano de 2014**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jaguarão, na Av. 27 de Janeiro, 422, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria 912/2013, com a finalidade de receber as propostas para contratação de empresa para prestação de serviço, em regime de empreitada por preço global.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastrados no Município de Jaguarão, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro ao terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento da habilitação e propostas.

**1-OBJETO:**

Será objeto da presente licitação o serviço relacionado abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Objeto
01	5.000	M <sup>3</sup>	<b>Detonação de Material 3ª Categoria, situada na Jazida de Saibro licenciada, na estrada municipal Joaquim Caetano KM 16, conforme anexos.</b>

**2-CONDIÇÕES GERAIS:**

**2.1.** O licitante vencedor do certame deverá executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no **anexo I** do presente edital.

**2.2.** Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**2.3.** Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, devendo verificar as condições atuais, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações;

**2.4.** O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório;

**2.5.** O representante do licitante que comparecer na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes e desejar manifestar-se em nome da empresa deverão anexar juntamente com a documentação constante do envelope n.º 1, credencial de representação com poderes decisórios para todas as fases da licitação, com firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, salvo se o representante for proprietário da empresa, hipótese que deverá ser comprovada com a apresentação de documento de identificação.



### **3-DO CADASTRO:**

- 3a.** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 07 de abril de 2014, os seguintes documentos:
- 3b.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal.

### **3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 3.1a.** Registro Comercial no caso de empresa individual;
- 3.1b.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.1c.** Decreto da autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.2 REGULARIDADE FISCAL:**

- 3.2a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 3.2b.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- 3.2c.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio de certidão do INSS;
- 3.2d.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.2e.** Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT)

### **3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 3.3a.** Certidão atualizada de registro da empresa e de seu responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia).

### **4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

- 4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- 4.2.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias contados da sua emissão;
- 4.3.** Os documentos constantes dos itens 3.1 a 4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos do item 3.2 poderão, ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

### **5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

- 5.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02(dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:



AO  
MUNICÍPIO DE JAGUARÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 003/2014  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

---

AO  
MUNICÍPIO DE JAGUARÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 003/2014  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**6- DOS INVÓLUCROS N.º 01 E 02**

No envelope n.º 1 (documentação) deverão constar:

- 6.1** Certificado do Registro Cadastral, fornecido pelo Município;
- 6.2** Declaração de Licitante de que concorda com os termos do presente Edital.
- 6.3** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração registrada em Cartório ou carta de credenciamento, outorgado com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;
- 6.4** Comprovação de licitante, por meio de uma declaração, com cumprimento, do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 6.5** Apresentação de eventuais certidões ou documentos que estiverem vencidos ou com vencimento até a data de abertura da licitação.
- 6.6** Prova de Registro ou Inscrição da empresa e do responsável técnico no CREA/RS;
- 6.7** Atestado de capacitação técnico-operacional reconhecido pelo CREA, em nome do responsável técnico da empresa com características pertinentes da obra em questão.
- 6.8** Certificado de Registro do Exército, estando a proponente autorizada ao transporte, armazenamento e utilização de explosivos e acessórios de uso civil para serviços de desmonte de rochas e, em vigor na data de abertura da licitação;
- 6.9** Carta Blaster habilitando o responsável para ser encarregado de fogo de 3º categoria, tendo como empregador o licitante, em vigor na data de abertura da licitante;
- 6.10** Comprovação de boa execução, através de no mínimo 01(um) atestado técnico em nome da empresa licitante e do responsável técnico, contendo serviço de escavação em rocha, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados ou atestados pelo CREA;
- 6.11** Atestado de Visita Técnica, que será expedido pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Jaguarão – Secretaria de Planejamento e Urbanismo – Escritório Técnico.

**No envelope n.º 2 (Proposta) deverão constar:**

- 6.12** Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinadas na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global por item para a execução do serviço, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc)
- 6.13** Planilha de quantitativos e custos unitários.
- 6.14** Prazo de validade da proposta, que será de 60(sessenta) dias;
- 6.15** Prazo de execução dos trabalhos, contados da ordem de início dos serviços, que não poderá ser



superior a 60(sessenta) dias consecutivos;

**6.16** No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro, necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros da responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Contratante. Deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, relativas à execução da obra.

### **7- DISPOSIÇÕES REFERENTES A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**7.1.** Os documentos para Habilitação e do invólucro n.º 01 deverão ser apresentados em uma via em originais ou por qualquer processo com cópia autenticada.

**7.2.** A falta de qualquer documento solicitado nesta Licitação implicará na inabilitação da proponente.

**7.3.** As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do Edital, e sendo apresentadas vinculam o licitante ao mesmo.

**7.4.** Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

**7.5.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

**7.6.** Quaisquer outros esclarecimentos deverão ser solicitados pela proponente, por escrito, em papel timbrado da empresa, até 3(três) dias anteriores a data da entrega dos invólucros.

### **8 – DAS OBRIGAÇÕES**

O licitante vencedor deverá realizar o serviço de detonação de Material 3ª Categoria, conforme Identificação do Projeto e Planilha de Orçamento Global, anexos deste edital.

**8.1.** Os materiais necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela licitante;

**8.2.** O licitante vencedor será responsável por todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, incluindo equipamentos de proteção individual.

**8.3.** O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

**8.4.** O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, manter no canteiro de obras o livro “diário de obras” para a fiscalização da prefeitura Municipal de Jaguarão e demais fiscalização dos órgãos federais;

**8.5.** O prazo de execução dos serviços será de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data de emissão da ordem de início do serviço.

**8.6.** Os empregados do licitante vencedor serão diretamente subordinados ao supervisor dos serviços do licitante vencedor.



## **9 – DO JULGAMENTO**

- 9.1.** O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes desse Edital, e qualquer fato decorrente ou que ocorra ao contrário será analisado com base na Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.2.** Caberá a Comissão também:
- 9.3.** Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida no Edital.
- 9.4.** Proceder a abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.
- 9.5.** Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta.
- 9.6.** Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, estando os concorrentes habilitados, será realizada a abertura dos envelopes das propostas, onde se verifica a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e após se realizará o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital.
- 9.7.** Lavrar as Atas circunstanciadas das sessões de licitações, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.
- 9.8.** No término dos seus trabalhos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta com o menor preço GLOBAL por item, ou seja, cotações conforme objeto do presente Edital, podendo, ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação desta Tomada de Preço, dentro do prazo, justificando a proposição.
- 9.9.** A Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 9.10.** No caso de absoluta igualdade de condições entre 2(duas) ou mais propostas, a Comissão de Licitação adotará como critério de desempate o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os participantes, na forma do Art.3, inciso 2 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 9.11.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 9.12.** Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global por item para a realização do serviço.

## **10 – RECURSOS**

- 10.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas às normas previstas pelos artigos n.º 109, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## **11-OS PRAZOS**

- 11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.
- 11.3.** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados



pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**11.4. O prazo de vigência do contrato será de 60 (trinta) dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração e com anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/93.**

## **12-DAS PENALIDADES**

**12.1.** Advertência;

**12.2.** Multa de 0,5 ( meio por cento ) por dia de atraso, limitado esta 30 ( trinta dias ), após o qual será considerado inexecução contratual;

**12.3.** Multa de 8% ( oito por cento ) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 ( um ano).

**12.4.** A multa apurada conforme determinações constantes do item 12.3 deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, após procedimento administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

**12.5** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

## **13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, no prazo de cinco dias úteis, após o recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**13.2.** Para efeito de pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**13.3** Ocorrendo atraso no pagamento pela administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da formula “pro-rata tempore” calculada com base na variação do IPCA.

## **14 - DA VISITA TÉCNICA:**

**14.1 -** Os licitantes deverão vistoriar e avaliar as condições locais, avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto dos serviços, forma e condições de suprimento, meios de acesso e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a preparação de sua proposta.

**14.2** A visita técnica deverá ser feita até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para a apresentação da documentação de Habilitação e Proposta, e ser PREVIAMENTE AGENDADA com o Sr. André de Oliveira Tim, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Jaguarão, pelo telefone (53) 3261-1999 – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

**14.3** O Município considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento das instalações existentes, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, pleitear modificações na estrutura, assim como nos preços, prazos ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.



**14.4** A visita técnica deverá ser feita por responsável devidamente credenciado pela licitante, que deverá apresentar na Prefeitura no ato da visita a sua documentação de credenciamento;

**14.5** Ao final da visita, o engenheiro responsável da Prefeitura assinará junto com o responsável pela empresa;

### **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

**15.2.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

**15.3.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

**15.4.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

**15.5.** Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes ou procuradores das Empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

**15.6.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

**15.7.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à “Documentação”, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

**15.8.** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos e reclamação ou indenização.

**15.9.** As despesas da contratação, de que trata o Edital correrá por conta das seguintes verbas: 1.001000 3.3.90.39.00.00.00 (493).

**15.10.** Prazo de validade da proposta será de 60 dias.

**15.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarão, para quaisquer litígios e decorrentes deste Edital.

**15.12.** Maiores informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal, no Departamento do Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Av. 27 de Janeiro 422, em Jaguarão, ou pelo fone: 0xx.53.261.1321, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

**15.13.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital: I – Identificação do Projeto; II – Planilha de Custo; III - Planta de Localização do Local; IV - Minuta de Contrato; Anexo V – Planilha de Preços Max. Admissíveis, Anexo VI- Declaração de que não emprega menor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321  
E-mail – [licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



**15.14.** Os Anexos I, II e III deverão ser retirados no Escritório Técnico, (53) 3261.3236

Jaguarão, 18 de março de 2014

José Claudio Ferreira Martins  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e  
Aprovado por esta Procuradoria  
Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico



## ANEXO I

### IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

#### **OBJETO**

**SERVIÇO de DETONAÇÃO de MATERIAL 3º CATEGORIA**

#### **1.0 LOCALIZAÇÃO**

Jazida de Saibro licenciada, estrada municipal Joaquim Caetano Km 16 (mapa anexo)

#### **2.0 QUANTIDADE**

Volume: 5.000,00 m<sup>3</sup> em situ

#### **3.0 VALOR TOTAL**

Custo Unitário	R\$/m <sup>3</sup>	R\$ 13,31
Unidade de medição	m <sup>3</sup> em situ	5.000,00
Valor Global	R\$	<b>R\$ 66.550,00</b>

#### **4.0 SERVIÇOS EXECUTADOS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA**

Nenhum item.

#### **5.0 SERVIÇOS EXECUTADOS POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Todos os itens.

Jaguarão, 20 de fevereiro de 2014.

**André de Oliveira Timm**  
Eng. Civil – CREA-RS 107270



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
 Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
 Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321  
 E-mail – [licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



**ANEXO II**  
**PLANILHA DE**  
**CUSTO**

Código: 110		Serviço: ESC MAT 3ª CAT BANCADA>1,00m				Unidade: m³				
 DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RS DGP - Diretoria de Gestão e Projetos SPR - Superintendência de Programação Rodoviária EER - Equipe de Economia Rodoviária										
<b>Custo Unitário do Serviço</b>										
<b>Equipamentos (A)</b>		Qtde		Utilização		Custo Operacional		Custo		
Discriminação				Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário		
E0109 - COMPRESSOR DE AR MOD.XA-300SD - 700 PCM - DIESEL 180 CV		1,00		1,00	0,00	145,24	31,39	145,24		
E0732 - PERFURATRIZ COM CARRETA PNEUMÁTICA MOD.R00-442 SOBRE		1,00		1,00	0,00	71,35	40,46	71,35		
E0958 - TRATOR ESTEIRA MOD.D8T CLÂM. ANGULSA E RIPPER		1,00		0,20	0,00	609,25	169,30	121,65		
<b>(A) TOTAL</b>								<b>338,44</b>		
<b>Mão de Obra (B)</b>				Unidade	Quantidade	Salário Base	Custo			
Discriminação							Horário			
H0001 - SERVENTE				H	4,00	10,92	43,68			
H0004 - PROFISSIONAL				H	1,00	11,45	11,45			
H0005 - ENCARREGADO				H	1,00	26,30	26,30			
<b>(B) TOTAL</b>								<b>81,43</b>		
(C) Produção da Equipe 45,5420 m³ / H						Custo Horário Total (A + B)		419,87		
(D) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (C) =								9,22		
<b>Materiais (E)</b>				Unidade	Custo	Consumo	Custo			
Discriminação							Unitário			
M0004 - ESPOLETA TIPO NITROPIM 1,00m ou similar				UN	3,57	0,01	0,05			
M0025 - BEEGEL 1 ou DINAPEX ou similar				KG	6,92	0,26	1,81			
M0005 - FUNHO ADAPTADOR ROSCA T38 (para Perfuratriz de Esteira)				UN	466,26	0,00	0,23			
M0006 - HASTE HEXAGONAL ROSCA T38 MM furo interno 1/2"				UN	680,40	0,00	0,34			
M0007 - LUBA DE ADOPLAMENTO ROSCA T-38 (para Perfuratriz de Esteira)				UN	176,51	0,00	0,09			
M0008 - BIT DE BOTÕES ROSCA T38 2.1/2"				UN	388,80	0,00	0,19			
M0009 - CORDEL DETONADOR NP-10				M	0,72	1,75	1,26			
M0070 - RETARDADOR DE CORDEL 20m/s				UN	9,40	0,01	0,12			
<b>(E) TOTAL</b>								<b>4,09</b>		
<b>Transporte (F)</b>		Custo de Transporte		Dist. de Transporte		Custo		Custo		
Discriminação		Fixo	CCS	CRP	CPV	CCS	CRP	CPV	Consum	Unitário
<b>(F) TOTAL</b>										<b>0,00</b>
Custo Unitário Total: (D) + (E) + (F)										13,31
Bonificação: 35,95 %										4,78
Subtotal:										18,09
Preço Unitário Total:										18,09
OFICIAL						Data: MARÇO/2013				
Tabela de Preços - EER/SPR/DAER										



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321  
E-mail – [licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



### **ANEXO III**

**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO LOCAL**  
**(ANEXO EM PDF no site [www.jaguarao.rs.gov.br](http://www.jaguarao.rs.gov.br))**



## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Dr. José Claudio Ferreira Martins, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (cidade), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, aqui simplesmente denominada CONTRATADA têm, entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, do serviço relacionado abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Objeto
01	5.000	M <sup>3</sup>	Detonação de Material 3ª Categoria, situada na Jazida de Saibro licenciada, na estrada municipal Joaquim Caetano KM 16 (mapa anexo), conforme anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada pela Tomada de Preço nº. 003/2014, na forma e no prazo estabelecidos neste termo de contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT;
- Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir os prazos estipulados;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- Realizar o serviço em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321  
E-mail – [licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo serviço adquirido pelo Município, até seu término, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na realização dos serviços;
- f) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Os materiais necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela licitante;**
- i) A CONTRATADA será responsável por todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, incluindo equipamentos de proteção individual.**
- j) A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.**
- l) A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, manter no canteiro de obras o livro “diário de obras” para a fiscalização da prefeitura Municipal de Jaguarão e demais fiscalização dos órgãos federais;**
- m) O prazo de execução dos serviços será de 60 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data de emissão da ordem de início do serviço.**
- n) Os empregados DA CONTRATADA serão diretamente subordinados ao supervisor dos serviços DA CONTRATADA.**

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração e com anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:**

Pela aquisição do serviço licitado a CONTRATANTE pagará o valor de R\$\_\_\_\_\_, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias: 1.001000 3.3.90.39.00.00.00 (493).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

**O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro, no prazo de cinco dias úteis, após o recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321  
E-mail – [licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do IGPM/FGV do período.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:**

O pagamento efetivado pela contratante será procedido de prévia verificação da regularidade fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE CIVIL:**

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**CLÁUSULA NONA – ÔNUS E ENCARGOS:**

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO:**

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o edital e este termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do serviço licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321  
E-mail – [licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



- c) Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- e) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**SUBCLÁUSULA – ÚNICA:**

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa previa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO:**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Jaguarão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento Almojarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321  
E-mail – [licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em \_\_\_\_\_vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxxxxx de 2014.

Assinatura: \_\_\_\_\_

assinatura: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

Esta Minuta de contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321  
E-mail – [licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)



(ANEXO V)

**PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor Máx. Admis.</b>
01	5.000	M <sup>3</sup>	Detonação de Material 3ª Categoria, situada na Jazida de Saibro licenciada, na estrada municipal Joaquim Caetano KM 16 (mapa anexo), conforme anexos.	R\$ 66.550,00



(ANEXO VI)

## MODELO

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme Decreto Federal nº 4358, de 05.09.2002.**

**Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).**

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Jaguarão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Licitante interessado